

## **Impactos Socioeconômicos da Implantação do Fórum da Comarca de Nova Xavantina no Bairro Jardim Alvorada**

*Socioeconomic Impacts of the Implementation of the Nova Xavantina District Forum in  
Bairro Jardim Alvorada*

*Impactos socioeconómicos de la implementación del Foro del Distrito Nova Xavantina  
en Bairro Jardim Alvorada*

### **Hevri da Silva Carneiro Pilatti**

Mestranda em Engenharia Aplicada e Sustentabilidade, IF Goiano, Brasil  
hevri@hotmail.com

### **Alex Sandro Pilatti**

Mestrando em Engenharia Aplicada e Sustentabilidade, IF Goiano, Brasil  
alex\_pilatti@hotmail.com

### **Ygor Moriel Neuberger**

Mestrando em Geotecnia, Estruturas e Construção civil, UFG, Brasil  
ygormorielneuberger@gmail.com

## RESUMO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), oriundo da Constituição Federal, é uma ferramenta de planejamento e gestão urbana que se fundamenta por garantir a participação popular nos rumos da cidade e apresentar a sociedade e ao Poder Público os impactos gerados quanto à instalação de determinado empreendimento. O Estatuto das Cidades estabelece que lei municipal deve definir qual empreendimento estará sujeito ao EIV, entretanto, somente 39,17 % dos municípios brasileiros presidiram a responsabilização desta política urbana. Nova Xavantina – MT é um dos municípios que não possui legislação específica que regulamente o EIV, no entanto, apesar da “dispensa” legislativa, os empreendimentos instalados trazem impactos a população local. Neste contexto, o estudo objetiva analisar os reflexos de uso e ocupação do solo quanto à implantação do Fórum da Comarca de Nova Xavantina no bairro Jardim Alvorada, bem como realizar um levantamento junto aos moradores sobre a percepção do fato. Os procedimentos metodológicos basearam-se na pesquisa em campo que propiciou o mapeamento da área de influência e a realização de entrevistas com 25 moradores do entorno. Os resultados são, em geral, favoráveis, pois apesar dos impactos descritos pelos moradores, há uma pretensão de melhorias no bairro envolvendo questões econômicas e sociais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Planejamento. Empreendimento. Impacto.

## ABSTRACT

*The Neighborhood Impact Study (EIV), derived from the Federal Constitution, is a tool for urban planning and management that is based on ensuring popular participation in the direction of the city and presenting the impacts generated by society and the Government to the installation of particular enterprise. The Cities Statute establishes that municipal law must define which undertaking will be subject to the EIV, however, only 39.17 % of Brazilian municipalities presided over the responsibility of this urban policy. Nova Xavantina - MT is one of the municipalities that does not have specific legislation that regulates the EIV, however, despite the legislative “waiver”, the installed projects bring impacts to the local population. In this context, the study aims to analyze the reflexes of land use and occupation regarding the implementation of the Nova Xavantina District Forum in the Jardim Alvorada neighborhood, as well as conducting a survey with residents about the perception of the fact. The methodological procedures were based on field research that provided the mapping of the area of influence and interviews with 25 surrounding residents. The results are, in general, favorable, because despite the impacts described by the residents, there is a claim for improvements in the neighborhood involving economic and social issues.*

**KEY WORDS:** Planning. Enterprise. Impact.

## RESUMEN

*El Estudio de Impacto en los Vecindarios (EIV), derivado de la Constitución Federal, es una herramienta para la planificación y gestión urbana que se basa en garantizar la participación popular en la dirección de la ciudad y presentar los impactos generados por la sociedad y el Gobierno a la instalación de empresa particular. El Estatuto de las Ciudades establece que la ley municipal debe definir qué empresa estará sujeta al EIV, sin embargo, solo el 39.17 % de los municipios brasileños presidieron la responsabilidad de esta política urbana. Nova Xavantina - MT es uno de los municipios que no tiene una legislación específica que regule el EIV, sin embargo, a pesar de la “dispensación” legislativa, los proyectos instalados tienen un impacto en la población local. En este contexto, el estudio tiene como objetivo analizar los reflejos del uso y la ocupación de la tierra con respecto a la implementación del Foro del Distrito Nova Xavantina en el barrio de Jardim Alvorada, así como realizar una encuesta con los residentes sobre la percepción del hecho. Los procedimientos metodológicos se basaron en investigaciones de campo que proporcionaron el mapeo del área de influencia y entrevistas con 25 residentes de los alrededores. Los resultados son, en general, favorables, porque a pesar de los impactos descritos por los residentes, existe un reclamo de mejoras en el vecindario que involucran problemas económicos y sociales.*

**PALABRAS CLAVE:** Planificación. Propiedad. Impacto.

## 1. INTRODUÇÃO

A construção do espaço urbano é constante e apresenta variáveis que podem interferir na qualidade de vida da população, desde aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. Portanto, visando o planejamento da urbe, o Poder Público instituiu o Estatuto da Cidade, mediante a Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que versa sobre instrumentos para qualificar o uso e ocupação do solo, sendo uma das ferramentas de análise prévia o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

O EIV é realizado de forma preventiva para levantar os efeitos oriundos da implantação de determinados empreendimentos, assim definidos por legislação municipal específica ou constante no Plano Diretor, visando à licença para construção, ampliação e/ou funcionamento (BRASIL, 2001). Trata-se de um controle entre os interesses privados e a dinâmica urbana via políticas públicas, o qual deve ser elaborado pelo empreendedor e aprovado nos órgãos municipais. Os quesitos mínimos que devem ser avaliados, conforme Brasil (2001) são: “[...] adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; valorização imobiliária; geração de tráfego e demanda por transporte público; ventilação e iluminação; paisagem urbana e patrimônio natural e cultural”.

Após análise das potencialidades e desafios da implantação do empreendimento, devem-se apresentar medidas mitigadoras/compensatórias em relação aos desconroles urbanísticos e danos ambientais ocasionados, e ações potencializadoras para questões favoráveis, embasando o estudo para verificação da viabilidade ou não da licença ou autorização, conforme o caso.

No entanto, segundo o IBGE (2018), dentre os 5.570 municípios brasileiros, somente 2.182 destes possuem legislação voltada ao EIV. Especificamente no Estado de Mato Grosso, dos 141 municípios apenas 46 legislam sobre o assunto, sendo que 16 municípios regulamentam as diretrizes em legislações específicas e os outros 30 como parte integrante do Plano Diretor.

Infere-se, portanto, que após 18 anos da vigência do Estatuto das Cidades, apenas 39,17 % dos municípios versam sobre a temática, evidenciando um cenário lento em relação à gestão da produção do espaço urbano, com a aprovação de projetos de empreendimentos que trazem reflexos a população gerando, muitas vezes, distorções no crescimento da urbe e, quando potenciais, apresentam efeitos positivos.

Ressalta-se que quanto à aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade há um impasse, pois, como Pinheiro (2014) explica, existe um entendimento de que foram criados para grandes metrópoles, no entanto, a promulgação desta legislação somente reforça a necessidade de planejamento, de forma a garantir o Direito a Cidade. E, conforme Silva e Guedes (2019), “[...] é mais eficaz aplicar instrumentos de planejamento urbano enquanto as cidades possuem poucos habitantes do que aplicá-los quando a população já ultrapassou os limites suportados pela infraestrutura urbana”.

Diante deste cenário, considerando que Nova Xavantina não possui legislação específica que regulamente o EIV, sua aplicação é dispensada. No entanto, apesar da dispensa, alterações serão provocadas, pessoas serão afetadas e medidas de mitigação precisam ser adotadas, portanto, prezando o direito a qualidade de vida da população que circunvizinha tais empreendimentos, analisar-se-á especificamente neste artigo aspectos de uso e ocupação do solo devido à implantação do Fórum da Comarca local e seus reflexos no bairro Jardim Alvorada, incluindo a percepção dos moradores quanto ao assunto.

Além disso, conforme Schvarsberg et al. (2016, p. 44, grifo nosso), os empreendimentos sujeitos ao EIV obedecem regulamentação de critérios de “tipo” e “porte”, o que corrobora com a necessidade do EIV para o empreendimento supracitado, pois devido ao “porte”:

- I. Empreendimentos localizados em grandes áreas, entre 15.000 e 25.000 m<sup>2</sup>;
  - II. Empreendimentos que possuam grande área construída – em média, áreas superiores a 10.000 m<sup>2</sup>;
  - III. Edificações não residenciais que possuam grande área construída - média superior a 3.000 m<sup>2</sup>;
- [...].

## 2. OBJETIVOS

Analisar os impactos da implantação do novo Fórum da Comarca de Nova Xavantina no bairro Jardim Alvorada por meio do mapeamento da evolução do uso e ocupação do solo e avaliação do grau de satisfação dos moradores do entorno.

## 3. METODOLOGIA

### 3.1 Área da Pesquisa

A pesquisa foi desenvolvida em Nova Xavantina, Mato Grosso, município do centro-oeste brasileiro com população estimada em 21.374 habitantes no ano de 2019 (IBGE, 2010), estando à área de estudo delimitada no bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina Velha, por ser o cenário de implantação da Comarca do Fórum local (Figura 1).

#### 3.1.1 Área de Influência

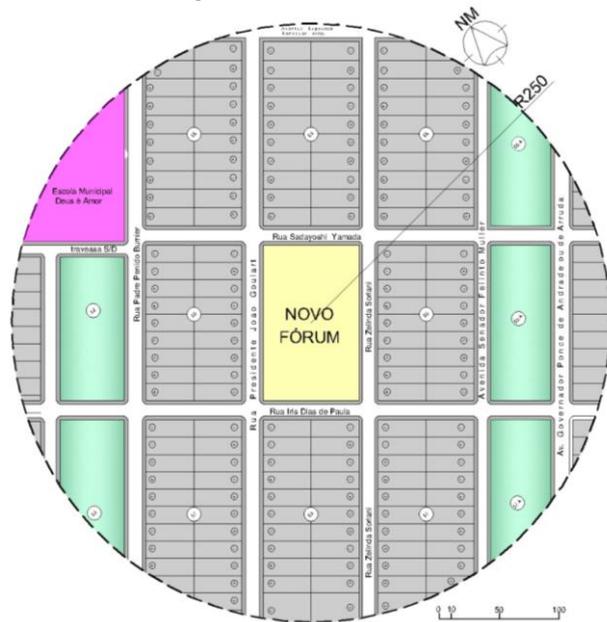
A fim de atender o estabelecido pelo CONAMA (1986): “III - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto [...]”, o recorte espacial da pesquisa consistiu no mapeamento do entorno, especificamente um raio de 250 metros, abrangendo uma parcial das ruas Sadayoshi Yamada, Zelinda Soriani, Iris Dias de Paula, Presidente João Goulart, Senador Felinto Muller e Padre Penido Burnier, conforme Figura 2.

**Figura 1: Localização Bairro Jardim Alvorada**



Fonte: *Google Earth* adaptado pelos autores, 2020.

**Figura 2: Área de Influência**



Fonte: *Google Earth* adaptado pelos autores, 2020.

### **3.1.2 Caracterização do Empreendimento**

Trata-se da construção do Fórum da Comarca de Nova Xavantina – MT que possui 3.002,4 m<sup>2</sup> de área construída em um terreno de 12.120 m<sup>2</sup>. A ação é oriunda da cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, ficando o financiamento e a fiscalização a cargo do Estado e o processo licitatório e execução com o município. O empreendimento teve a ordem de serviço assinada no dia 22 de maio de 2019 e previsão de término em novembro de 2020.

A obra licitada localiza-se no setor Xavantina Velha, mais especificamente no bairro Jardim Alvorada, com acesso principal pela Rua Presidente João Goulart, acesso secundário pela Rua Aires D. de Paula e fachada posterior para a Rua E. Toledo Piza, limitando-se pela lateral esquerda com a Rua Lúcio Costa.

### **3.2 Coleta de Dados**

O levantamento em campo ocorreu via mapeamento do uso e ocupação do solo, na qual o pesquisador se deslocou para o local e realizou o percurso de forma lenta, parando para registros fotográficos, quando necessários. Realizou-se um comparativo espacial entre o levantamento realizado e o estudo de Neuberger, Souza e Pilatti (2017).

Atendendo uma das diretrizes do Estatuto da Cidade de incluir a população em projetos voltamos ao desenvolvimento urbano (BRASIL, 2001), realizou-se também uma entrevista com parte da população do entorno, esta constituída de perguntas pré-determinadas a fim de verificar a percepção dos moradores quanto ao empreendimento instalado e os impactos ocasionados. As entrevistas foram realizadas com 25 pessoas de diferentes residências que responderam de modo voluntário, sem identificação, estando o resultado vinculado à cooperação destes.

A partir da análise dos dados coletados, foram descritos os aspectos de uso e ocupação do solo com apresentação de medidas mitigadoras, compensatórias ou potencializadoras, e apresentadas questões do ponto de vista dos moradores.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

### **4.1 Uso e Ocupação do Solo**

#### **4.1.1 Caracterização da Área**

Segundo o IBGE (2010), o bairro Jardim Alvorada é o 5º colocado em relação ao número de habitantes no município, contendo 770 residentes, o que indica 3,92 % da população total. Neuberger, Souza e Pilatti (2017, p. 01) explicam que a baixa densidade é oriunda da “[...] falta de infraestrutura, distância até o centro ou local de trabalho e ainda, falta de alternativas de lazer e cultura”.

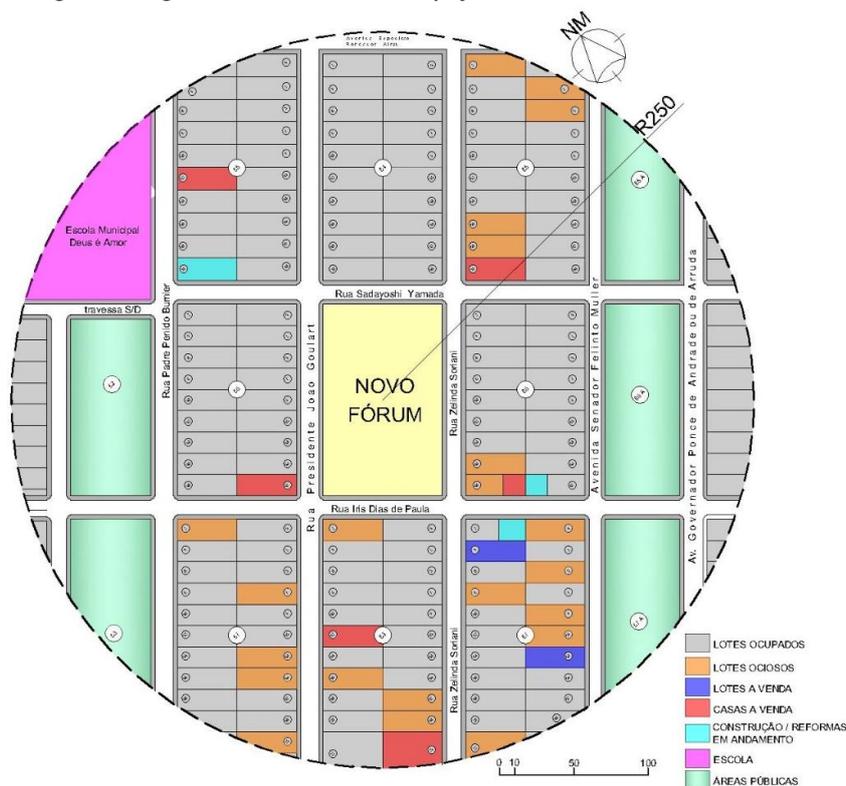
O entorno do novo Fórum é constituído predominantemente por residências e a maior parte dos espaços vazios que se encontram dentre essa área residencial são públicos, ainda sem finalidade específica.



#### 4.1.2 Impactos no Uso e Ocupação do Solo

A instalação do Fórum implica necessariamente na centralização de atividades complementares, nesse caso, voltadas a assessoria jurídica. A posição estratégica dos escritórios de advocacia formam um novo conceito espacial para atender um público específico, usuários do novo empreendimento (SMITH, 2007).

Figura 4: Diagnóstico atual do uso e ocupação do solo do Bairro Jardim Alvorada



Fonte: Pesquisa direta, 2020.

#### 4.1.3 Medidas mitigatórias, compensatórias e/ou potencializadoras

O uso e ocupação do solo no entorno será influenciado pelo novo empreendimento, portanto, como medida potencializadora, a gestão municipal poderá aplicar a desafetação de áreas públicas, uma ferramenta possível para controlar o cenário acima descrito, no entanto, apresenta divergências no meio jurídico, pois assim como existem correntes doutrinárias e jurisprudenciais que entendem não ser possível a destinação de áreas públicas, previamente definidas em legislação (por exemplo, a Lei Federal n.º 6.766/79 que estabelece os critérios para a aprovação de loteamentos), há o entendimento de que os municípios possuem discricionariedade no desenvolvimento de políticas de parcelamento e reordenamento do solo, “[...] desde que haja interesse público, com a inexistência de prejuízo para a população e recomposição através de outra área” (OLIVEIRA, 2017, p. 01).

Para Sinhorin (2015, p. 09), a desafetação deve estar condicionada a um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) composto por Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) com a finalidade de “[...] indicar alternativas que ampliem a capacidade ambiental e social da área”. Caso ocorra a desafetação, responsabilidades com o poder executivo devem ser firmadas como, por exemplo, “[...] ampliação do maciço arbóreo da área, de modo a compensar a erradicação das árvores anteriormente existentes e assim, promover uma melhor acomodação térmica, entre outras possibilidades” (SINHORIN, 2015, p. 09).

#### 4.2 Participação da comunidade no Estudo de Impacto de Vizinhança

O EIV visa “[...] contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades” (BRASIL, 2001), democratizando o processo decisório, de forma a integrar a comunidade as políticas da urbe (BRASIL, 2002).

Portanto, buscando dar voz aos diretamente afetados pela implantação do Fórum e consagrando o exposto por Brasil (2001), aplicou-se um questionário que continham alternativas de resposta, predominando opções de “sim”, “não” e “não sei opinar”, de forma a favorecer a geração de gráficos que possibilitaram maior eficiência na análise dos dados.

##### 4.2.1 Percepção dos moradores do entorno

Apesar das diretrizes quanto à participação da população no EIV, quando consultados se houve a aplicação de algum questionário anterior a implantação do empreendimento com o objetivo de perguntar a opinião dos moradores a respeito do processo, observou-se uma frequência de respostas: 87 % dos entrevistados afirmaram que não houve levantamento dessa forma e 13 % não souberam opinar, pois são recém moradores do bairro (Gráfico 01).

Gráfico 01: Aplicação de questionário anterior a implantação do Fórum



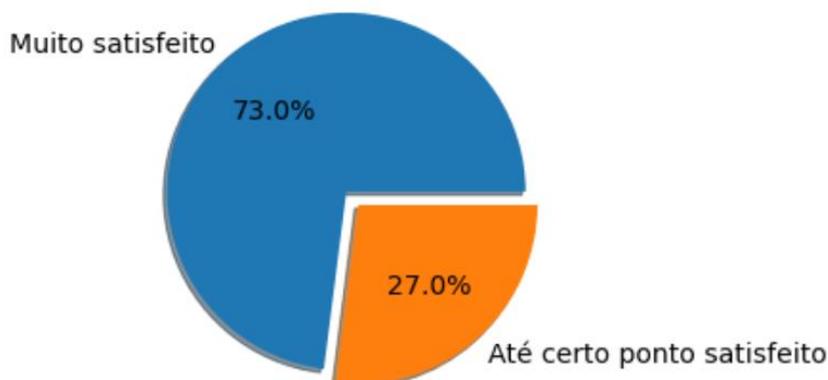
Fonte: Pesquisa direta, 2020.

Em relação ao grau de satisfação dos moradores quanto à implantação do Fórum na área, 73 % estão muito satisfeitos e 27 % até certo ponto satisfeitos, não indicando a pesquisa qualquer insatisfação com o fato (Gráfico 02). Conforme Ribeiro (2004), o grau de satisfação está

intrínseco as expectativas de melhorias na área, por isso os estudos de Alves e Pasqualetto (2013) e Alves et al. (2016) trazem resultados semelhantes, apesar da análise a diferentes empreendimentos.

No levantamento realizado por Alves et al. (2016), essa “aprovação” por parte da população sofreu variações ao longo dos anos, possivelmente a partir da compreensão da comunidade quanto aos benefícios ofertados pela realização do evento.

**Gráfico 02: Grau de satisfação dos moradores em relação a implantação do Fórum na área**



Fonte: Pesquisa direta, 2020.

Conforme 60 % dos moradores, não houve a realização de nenhuma benfeitoria no bairro que tenha ligação com a implantação do empreendimento, sendo que 27 % dos entrevistados indicaram a implementação da iluminação pública nas ruas adjacentes ao Fórum – corroborando com Ribeiro (2004) sobre as possíveis melhorias –, e 13 % não opinaram sobre o assunto (Gráfico 03).

**Gráfico 03: Realização de benfeitorias no bairro devido à implantação do Fórum**



Fonte: Pesquisa direta, 2020.

Antes da ocupação das áreas urbanas, um dos fatores a ser analisado é a valorização imobiliária, fator chave do processo elencado por Brasil (2001) e amplamente divulgado por outros autores, como Maricato (2001 apud ALVES; PASQUALETTO, 2013). Portanto, ao serem indagados se houve a valorização dos imóveis devido à implantação do Fórum nas

proximidades, 40 % afirmaram que sim, 33 % não souberam opinar e 27 % acreditam que não (Gráfico 04).



Fonte: Pesquisa direta, 2020.

Conforme o Gráfico 05, 47 % dos entrevistados não identificaram alteração no fluxo de veículos nas redondezas do Fórum, 20 % não opinaram e 33 % indicam que houve aumento na carga viária, justificando-se pela mobilidade dos trabalhadores que atuam na construção do empreendimento.

Paulino (2011) realizou um levantamento pós-inauguração de determinado empreendimento e identificou que houve acréscimo na geração de tráfego, a ponto de saturá-lo, interferindo inclusive em acessos ao Hospital Municipal que presta serviços de emergência e, conseqüentemente, implica na transição rápida de ambulâncias na localidade. Tais impactos nas vias seriam motivações para inviabilizar o empreendimento, caso o projeto não indicasse alternativas para compatibilização e o EIV não apresentasse medidas mitigatórias e/ou compensatórias.

Nesse sentido, em análise a área de implantação do Fórum da Comarca de Nova Xavantina, este fator não seria um problema enfrentado, pois se trata de um espaço residencial com baixo fluxo de veículos, não contendo no entorno hospitais ou similares.

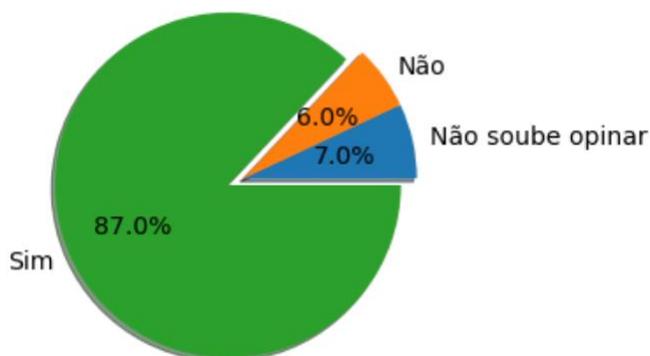
**Gráfico 05: Aumento do fluxo de veículos**



Fonte: Pesquisa direta, 2020.

Do total de entrevistados, 87 % acreditam que a implantação do Fórum irá influenciar a mudança de fachadas e renovação arquitetônica do bairro, 7 % não souberam opinar e 6 % dizem não haver relação entre as partes (Gráfico 06). Nessa perspectiva, nota-se um fator favorável abordado por Lynch (1982 apud PILATTI et al., 2019), pois se cria uma identidade urbana em uma área visualmente monótona.

**Gráfico 06: Influência na mudança de fachadas e renovação arquitetônica do bairro**

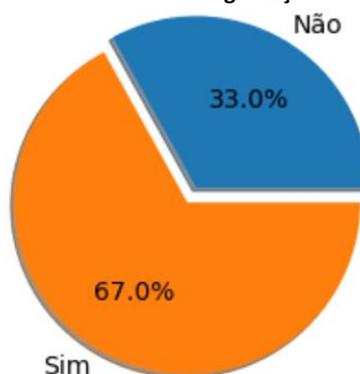


Fonte: Pesquisa direta, 2020.

Em relação à segurança no bairro, 67 % dos moradores responderam que aumentará a segurança no bairro com a implantação do Fórum, isso porque o empreendimento conta com guarita e policiais de plantão, todavia, 33 % sinalizam que não haverá interferência nesse sentido (Gráfico 07). Resultado este contrário ao do estudo de Alves, Pasqualetto e Bandeira (2013), onde os moradores associaram a implantação do empreendimento analisado a falta de segurança.

Conforme Paulino (2011, p. 165), “os vazios urbanos atentam contra a segurança pessoal dos transeuntes e moradores do entorno [...]”, posto isto, é possível analisar o cenário de Nova Xavantina, especificamente a área de implantação do empreendimento, de uma forma mais propícia a segurança, uma vez que se tratava de um espaço vazio da urbe.

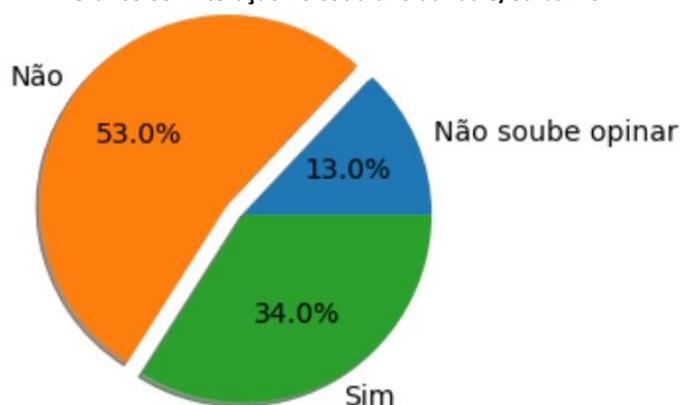
Gráfico 07: Segurança



Fonte: Pesquisa direta, 2020.

Para 53 % dos entrevistados não houve alteração no cotidiano da sua rua ou do bairro pela construção do Fórum e 13 % não opinaram, entretanto, 34 % sinalizaram que sim, expondo variáveis como: aumento da circulação de pessoas e veículos, barulho ocasionado pelas máquinas e a poeira, resultante da ação de corte e aterro – apontamentos semelhantes ao estudo de Alves e Pasqualetto (2013, p. 266) que citam “poeira, lama, barulho de máquinas e esgoto lançado nas ruas do bairro”, modificações que afetam a vizinhança.

Gráfico 08: Alteração no cotidiano da rua e/ou bairro



Fonte: Pesquisa direta, 2020.

## 5. CONCLUSÃO

A implantação do Fórum da Comarca de Nova Xavantina – MT é parte da produção do espaço urbano, propiciando a prestação de serviços públicos para a comunidade local. Entretanto, são necessários dispositivos municipais para regulamentação do desenvolvimento da urbe, como o EIV que mediará os interesses públicos em detrimento do privado, fortalecendo o bem comum e prezando a qualidade de vida dos moradores, uma vez que através do estudo foi possível verificar mudanças no cenário local provenientes do novo empreendimento.

A construção do Fórum implica em maior adensamento populacional da área e, conseqüentemente, maior uso e ocupação do solo, afirmação possível após análise do estudo

de Neuberger, Souza e Pilatti (2017) em comparativo com o levantamento realizado *in loco*. A fim de potencializar tal impacto, sugeriu-se a desafetação de áreas públicas, favorecendo o crescimento urbano.

A percepção dos moradores quanto à locação do equipamento público foi mensurada através de entrevistas. Parte dos entrevistados não opinaram sobre o tema, mas a maioria dos moradores apresentam-se satisfeitos com a implantação do empreendimento, pois há expectativa de valorização imobiliária, renovação arquitetônica do bairro e aumento da segurança, apesar de provocar alterações incômodas no cotidiano como barulho, poeira e movimentação de pessoas e veículos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Obede R.; PASQUALETTO, Antônio. **Estudo de Impacto de Vizinhança para empreendimentos residenciais em Goiânia**. Estudos, Goiânia, v. 40, n. 3, p. 263-274, jun-ago, 2013. Disponível em: <<http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/estudos/article/view/2917>>. Acesso em: 11 maio 2020.

ALVES, Obede R.; PASQUALETTO, Antônio; BANDEIRA, Otniel A. **Exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança para empreendimentos residenciais em Goiânia- GO**. Enciclopédia Biosfera, Centro Científico Conhecer - Goiânia, v.9, n.17, 2013. Disponível em: <<https://www.conhecer.org.br/enciclop/2013b/MULTIDISCIPLINAR/EXIGENCIA.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2020.

ALVES, Obede R.; BANDEIRA, Otniel; PASQUALETTO, Antônio; BARBOSA, Ycarim M. **Estudo de Impacto de Vizinhança**: a experiência do festival Caldas Country Show em Caldas Novas, Goiás. Revista Brasileira de Gestão Urbana (Brazilian Journal of Urban Management), 2016 maio/ago., 8(2), 211-227. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/urbe/v8n2/2175-3369-urbe-2175-3369008002AO04.pdf>>. Acesso em: 11 maio 2020.

ARAÚJO, Felipe Fernandes de. **Produção do espaço urbano e processos espaciais em Natal**: o conjunto Ponta Negra em foco. Cad. Metrop., São Paulo, v. 15, n. 30, p. 627-644, dez 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2013-3012>>. Acesso em: 19 fev 2020.

BRASIL. Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Brasília, DF, jul 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>. Acesso em: 25 fev 2020.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da cidade**: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. 2 ed. Câmara dos Deputados, Brasília, 2002. Disponível em: <[http://www.urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/Guia\\_estatuto.pdf](http://www.urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/Guia_estatuto.pdf)>. Acesso em: 11 maio 2020.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo 2010**: pesquisa populacional Nova Xavantina. 2010. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/nova-xavantina/panorama>>. Acesso em: 04 mar 2020.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC)**. 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?=&t=sobre>>. Acesso em: 30 jan 2020.

MOCELIN, Ana Caroline. **Diretrizes para o Plano Diretor de Nova Xavantina – MT**: uma contribuição à Gestão Pública Municipal. Dissertação (mestrado) — Faculdades ALFA, Mestrado em Desenvolvimento Regional, 2011. 163 f. Disponível em: <<https://www.unialfa.com.br/lib/download.php?arq=arqs/biblioteca/digital/28.pdf&nome=diretrizes-para-o-plano-diretor-de-nova-xavantina-mt-uma-contribuicao-a-gestao-publica-municipal.pdf>>. Acesso em: 11 mar 2020.

MONTEIRO, Thiago André. **A cristalização socioespacial do município de Cabeceiras – PB**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia), Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação, 2011. 70 f. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4049/1/PDF%20-%20Thiago%20Andr%C3%A9%20Monteiro.pdf>>. Acesso em: 19 fev 2020.

NEUBERGER, Ygor M., SOUZA, Victória S.; PILATTI, Alex S. **Densidade demográfica e análise ocupacional do bairro Jardim Alvorada em Nova Xavantina – MT**. In: 8ª Jornada Científica da UNEMAT, 2017, Cáceres/MT. UNEMAT Editora, vol. 8 (2017). ISSN ONLINE 2178-7492.

OLIVEIRA, Heitor de A. **Parecer jurídico nº 206/2017**. Guaíba, 2017. Disponível em: <<https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/tramitacao.texto.php?id=41475&md5=fb1936fbcedd0405a2a44394825dc49d>>. Acesso em: 08 abr 2020.

PAULINO, Eliane T. **Estudo de Impacto de Vizinhança: Alguns apontamentos a partir do caso de Londrina – PR**. Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n.33, v.2, p.146-169, ago./dez. 2011. Disponível em: <[http://www.uel.br/laboratorios/latec/arquivos/artigos\\_eliane/12.%20estudo%20de%20impacto%20de%20vizinhanc.pdf](http://www.uel.br/laboratorios/latec/arquivos/artigos_eliane/12.%20estudo%20de%20impacto%20de%20vizinhanc.pdf)>. Acesso em: 12 maio 2020.

PILATTI, Alex S.; PILATTI, Hevri S. C.; DALOSTO, João A. D.; NEUBERGER, Ygor M. **Mapeamento e regularização de edificações para promover a cidade formal em Nova Xavantina – MT**. Anais do seminário mato-grossense de habitação de interesse social: cidades e construções sustentáveis, Sinop – MT, 2019. Disponível em: <[www.even3.com.br/Anais/SHIS2019/161804-MAPEAMENTO-E-REGULARIZACAO-DE-EDIFICACOES-PARA-PROMOVER-A-CIDADE-FORMAL-EM-NOVA-XAVANTINA--MT](http://www.even3.com.br/Anais/SHIS2019/161804-MAPEAMENTO-E-REGULARIZACAO-DE-EDIFICACOES-PARA-PROMOVER-A-CIDADE-FORMAL-EM-NOVA-XAVANTINA--MT)>. Acesso em: 12 maio 2020.

PINHEIRO, Otilie Macedo. **Plano Diretor e Gestão Urbana**. 3. ed. rev. atual. UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2014. Disponível em: <<http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/145415>>. Acesso em: 05 fev 2020.

RIBEIRO, M. E. J. **Goiânia: Os Planos, a cidade e o sistema de áreas verdes**. Goiânia: Ed. da UCG, 2004.

SCHVARSBERG, Benny; MARTINS, Giselle C.; CAVALCANTI, Carolina B.; KALLAS, Luana M. E.; TEIXEIRA, Letícia M. (Org.). **Estudo de Impacto de Vizinhança: Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação**. 4 vol. Coleção Cadernos Técnicos de Regulamentação e Implementação de Instrumentos do Estatuto da Cidade. 98 p. Disponível em: <<http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/CAPACIDADES4.pdf>>. Acesso em: 23 fev 2020.

SILVA, Renato M. da; GUEDES, Leonardo G. de R. **Análise da influência do estudo de impacto de vizinhança**: Brasil. Caderno de Geografia, v.29, n.57, 2019. Disponível em: <DOI 10.5752/p.2318-2962.2019v29n57p547>. Acesso em: 05 fev 2020.

SMITH, Neil. **Gentrificação, a fronteira e a reestruturação do espaço urbano**. GEOUSP – Espaço e Tempo, São Paulo, nº 21, p. 15-31, 2007. Disponível em: <<http://www.periodicos.usp.br/geousp/article/view/74046>>. Acesso em: 06 fev 2020.

SINHORIN, João Augusto. **Desafetação de áreas verdes urbanas: uma solução ao problema através do princípio da concordância prática**. Londrina – PR, jun. 2015. Disponível em: <[http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo9/oral/22\\_desafetacao\\_de\\_areas...pdf](http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo9/oral/22_desafetacao_de_areas...pdf)>. Acesso em: 08 abr 2020.